



LEI Nº 1.103, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 42.775,76 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(669) 3.3.90.33.00.00.2.107.01.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
(671) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
(673) 4.4.90.52.00.00.2.107.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.775,76

Total suplementação

R\$ 42.775,76

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(665) 3.1.90.11.00.00.2.107.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 32.800,00
(674) 3.1.90.13.00.00.2.107.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.375,76
(667) 3.3.90.14.00.00.2.107.01.0000	Diárias Civil	R\$ 5.000,00
(672) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 3.600,00

Total anulação

R\$ 42.775,76

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade
Produto: % Percentagem
Exercício: 2020 R\$ 11.000,00
Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade
Produto: % Percentagem
Exercício: 2020 R\$ 11.000,00
Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.174 Estruturação da Rede de Serviços de Média e Alta Complexidade

ELEMENTOS:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 10.000,00

Total da Suplementação R\$ 11.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(213) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 11.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.103, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 42.775,76 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(669) 3.3.90.33.00.00.2.107.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(671) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(673) 4.4.90.52.00.00.2.107.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.775,76

Total suplementação R\$ 42.775,76

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(665) 3.1.90.11.00.00.2.107.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 32.800,00

(674) 3.1.90.13.00.00.2.107.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 1.375,76

(667) 3.3.90.14.00.00.2.107.01.0000 Diárias Civil R\$ 5.000,00

(672) 3.3.90.46.00.00.2.107.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 3.600,00

Total anulação R\$ 42.775,76

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.102, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica